PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 06/95

EMENTA: ISENTA DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS AS CONSTRUÇÕES NOVAS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI E ATÉ A DATA DE 31-12-96, FICAM ISENTAS DO PAGAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DO ISS DE MÃO-DE-OBRA, AS CONSTRUÇÕES INICIADAS DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

JÁ NO EXERCÍCIO DE 1993, ESTA ADMINISTRAÇÃO, BUSCANDO INCENTIVAR A CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO, SOBRETUDO NA ÁREA URBANA, EDITOU A LEI MUNICIPAL Nº 832/93, CONCEDENDO A MESMA ANISTIA PROPOSTA PELO PRESENTE PROJETO DE LEI. POSTERIORMENTE, VENCIDO O PRAZO ESTABELECIDO NAQUELA LEI, FOI O MESMO PRORROGADO, PELA LEI Nº 873/94, COM VALIDADE ATÉ 31-12-94.

ENTRETANTO, CONSIDERANDO QUE HOUVE UM INCREMENTO NAS CONSTRUÇÕES, DEVIDO, EM PARTE, A TAL INCENTIVO, HOUVEMOS POR BEM CONTINUAR A CONCEDER A ANISTIA DE TAXAS E DO ISS, POR ENTENDER QUE TAL PRÁTICA ESTÁ SENDO BENÉFICA AOS MUNÍCIPES. ASSIM SENDO, ESTAMOS PROPONDO À DOUTA APROVAÇÃO DESSE LEGISLATIVO O PRESENTE PROJETO DE LEI, O QUAL SOLICITAMOS SEJA APRECIADO EM REGIME DE URGENCIA, TENDO EM VISTA A EXPECTATIVA DE INTERESSADOS QUE JÁ AGUARDAM A APROVAÇÃO DA LEI PARA GOZAREM DA ANISTIA NELA PRESCRITA E INICIAREM SUAS CONSTRUÇÕES.

AO ENSEJO, REITERAMOS AO NOBRES EDIS OS NOSSOS PROTESTOS DE ESTIMA E APREÇO.

DR. MELVIS MUCHIUTI

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 3397/95

Ivaipora, 29 de 03 de 1995

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 03 / 04 / 1995

Reunião Ordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unan. em 1ª votação

Em 03/04/95

Ata (s) n.º 1.635

Diretor de Secretaria

Reunião Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unan. em 2ª votação

Em 03/04/95

Ata (s) n.º 1.636

Diretor de Secretaria

Reunião Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 04/04/95

Ata (s) n.º 1.637

Diretor de Secretaria

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

~~GABINETE DA PRESIDÊNCIA~~

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N. 06/95

Ementa: Isenta do pagamento de tributos/ as construções novas no Município de Ivaiporã.

P A R E C E R

As Comissões supra mencionadas, em conjunto, examinando o referido Projeto de Lei, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer, quanto ao seu objetivo é de suma importância, pois busca incentivar a construção civil no município, principalemnte na área urbana.

Como houve um grande crescimento das construções, a administração do Executivo houve por bem continuar com o incentivo entendendo ser este, em parte, o motivo para tal crescimento.

Diante do exposto, as Comissões emitem parecer, opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos

ROBERTO BALBINO DA SILVA

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORA

ANTONIO RATZER

JOSÉ NARCISO DE MELO

JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07/95

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

C O N V O C A

Os Membros desta Edilidade para duas reuniões extraordinárias, a fim de apreciar em regime de urgência a seguinte matéria: Projeto de Lei n. 06/95 Ementa: Isenta do Pagamento de Tributos as construções novas no Município de Ivaiporã, a saber:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 03.04.95 Logo após a sessão ordinária

Dia 04.04.95 às 9:00 horas

Dê-se-lhes ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

ANTONIO VILA REAL
Presidente

CARLOS ROBERTO GARCIA
1º Secretário